



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## LEI MUNICIPAL Nº 336, DE 06 DE JULHO DE 1999

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 240, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O artigo 1º da Lei Municipal nº 240, de 25 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação: " Fica concedido ao servidor público, membro da Comissão Permanente de Licitação, uma gratificação equivalente ao Padrão Salarial do Nível Técnico - Classe "A" - Carreira VI, conforme disposto no anexo II da Lei Municipal nº 002/93.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 1999.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 06 de julho de 1999

  
JOÃO CARLOS LORENZONI  
Prefeito Municipal

